

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ALTERAÇÕES À LEI DA NACIONALIDADE
LEI ORGÂNICA N.º 1/2026, DE 18 DE MAIO

Objetivo geral

Analisar, em perspetiva jurídica e prática, as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2026, de 18 de maio, à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, identificando o respetivo impacto na instrução, apreciação e decisão dos procedimentos de nacionalidade, bem como as matérias que carecem de regulamentação no Regulamento da Nacionalidade Portuguesa.

Módulo I

Enquadramento legal da nacionalidade

Nacionalidade portuguesa e cidadania europeia.

Análise de jurisprudência europeia.

Lei da Nacionalidade e Regulamento da Nacionalidade Portuguesa: aplicação prática.

Lei Orgânica n.º 1/2026. Entrada em vigor e aplicação no tempo. Regulamentação.

Módulo II

Nacionalidade originária

Conceito de nacionalidade originária.

Atribuição da nacionalidade por mero efeito da lei e por efeito da vontade.

Efeitos da nacionalidade originária e prova registal.

Alteração ao artigo 1.º, n.º 1, alínea f), da Lei da Nacionalidade. Declaração da vontade

Alteração ao artigo 1.º, n.º 3, quanto aos netos de portugueses originário.

Remissão para os requisitos constantes das alíneas c) a h) do artigo 6.º, n.º 1. Regulamentação.

Módulo III

Aquisição da nacionalidade por efeito da vontade

Aquisição por filhos menores ou incapazes, casamento, união de facto, após a aquisição da capacidade e adoção.

Oposição à aquisição da nacionalidade: art.º 9.º e remissão para as alíneas c) a i) do artigo 6.º, n.º 1.

Prazo de oposição.

Aquisição por casamento. Novos requisitos.

Aquisição por adoção mediante declaração.

Efeito impeditivo da alínea f) do artigo 6.º, n.º 1.

Regulamentação.

Módulo IV

Naturalização

Alterações e revogações. Direito subjetivo *versus* poder discricionário.

Requisitos gerais da naturalização.

Nacionalidade *versus* naturalidade.

Conhecimento suficiente da língua e da cultura portuguesas, da história e dos símbolos nacionais.

Conhecimento suficiente dos direitos e deveres fundamentais inerentes à nacionalidade portuguesa e da organização política do Estado português.

Declaração solene de adesão aos princípios fundamentais do Estado de direito democrático.

Inexistência de condenação penal impeditiva, nos termos da alínea f) do artigo 6.º, n.º 1, e da Declaração de Retificação n.º 17/2026/1.

Inexistência de perigo ou de ameaça à segurança ou à defesa nacional.

Inexistência de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia.

Capacidade para assegurar a subsistência.

Presunção de conhecimento da língua portuguesa para nacionais de países de língua oficial portuguesa.

Certificados de registo criminal e prova da inexistência de condenação.

Intervenção do Ministério Público, presunção ilidível e suspensão da instrução.

Naturalização de menores nascidos em Portugal.

Naturalização de apátridas residentes no território nacional. Confronto com a alínea g) do n.º 1 do art.º 1.º da Lei da Nacionalidade.

Naturalização de menores acolhidos, de antigos portugueses sem outra nacionalidade e de descendentes em 3.º grau de portugueses originários.

Naturalização por prestação de serviços relevantes ao Estado português. Despacho n.º 8343/2026, de 2/7/2026.

Módulo V

Residência legal, contagem de prazos e prova documental

Alterações ao artigo 15.º da Lei da Nacionalidade.

Conceito de residência legal.

Títulos, vistos e autorizações de residência.

Regimes especiais decorrentes de tratados ou acordos internacionais vinculativos do Estado português.

União Europeia e Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Contagem dos períodos de residência legal. Soma de períodos seguidos ou interpolados.

Impacto da residência legal na atribuição da nacionalidade e na naturalização.

Prova documental da residência legal.

Interoperabilidade administrativa e dispensa de documentos já acessíveis à Administração.

Módulo VI

Filiação, declarações, registo e prova da nacionalidade

Alteração ao artigo 14.º da Lei da Nacionalidade.

Filiação estabelecida na menoridade.

Declarações de nacionalidade.

Base de dados do registo civil e registo central da nacionalidade.

Declarações perante agentes diplomáticos ou consulares.

Registo com efeitos constitutivos: artigo 19.º, n.º 2.

Prova da nacionalidade originária, da aquisição e da perda.

Legitimidade para impugnar judicialmente atos relativos à nacionalidade.

Módulo VII

Perda, nulidade, consolidação da nacionalidade e dados biométricos

Perda da nacionalidade portuguesa. Alteração ao artigo 8.º da Lei da Nacionalidade.

Declaração de que não se quer ser português. Prevenção da apatridia.

Nulidade do ato de atribuição, de aquisição ou de perda da nacionalidade. Consolidação da nacionalidade.

Titularidade de boa-fé e contagem do prazo de consolidação. Exclusão da consolidação em caso de fraude.

Recolha de dados biométricos. Finalidades. Base de dados. Proteção de dados pessoais.

Módulo VIII

Aplicação prática, regulamentação e gestão dos processos pendentes

Entrada em vigor da Lei Orgânica n.º 1/2026.

Aplicação da lei no tempo.

Procedimentos administrativos pendentes e aplicação da redação anterior da Lei da Nacionalidade.

Procedimentos apresentados após a entrada em vigor da Lei Orgânica n.º 1/2026.

Normas imediatamente aplicáveis.

Normas dependentes de regulamentação.

Articulação com o Código do Procedimento Administrativo.

Dever de decisão, boa administração, colaboração com os interessados e princípio da igualdade.
Impacto na tramitação eletrónica e nos formulários dos pedidos de nacionalidade. Casos práticos